

CONTRATO Nº 41/2020 – CARTA CONVITE Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 286/2020 – HOMOLOGAÇÃO 04.03.2020.

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA O. G. DIAS - ME, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOW.

O MUNICÍPIO DE POMPEIA-SP, com sede a Rua José de Moura Resende, 572, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representada pela Sr. Prefeita Municipal, **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do CPF 220.255.538-95 e do RG: 18.536.796-3, residente e domiciliado nesta cidade, no endereço Rua das Acácias, 147 – Jardim Flamboyant, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **O. G. DIAS – ME** inscrita no CNPJ nº. 67.606.541/0001-39, com sede à Rua José Dário, 1-20, no município de Bauru, Estado de São Paulo, representada pelo seu Sócio proprietário o Senhor **OSVALDO GONÇALVES DIAS**, portador do RG sob o nº. 8.391.567 e CPF (MF) inscrito sob o nº. 052.999.948-00, residente à Rua Princesa Isabel, 15-71, Vila Lemos, Bauru-SP, na forma de seu contrato social da empresa, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do **CONVITE Nº. 02/2020 – PROCESSO Nº. 286/2020**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O objeto do presente Contrato é a locação de:

Descrição	Valor
PALCO DE SHOWS COBERTO, APOIADO EM ESTRUTURA TUBULARES METÁLICAS, MEDINDO 12 (DOZE) METROS DE BOCA DE CENA, POR NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS DE FUNDOS; ALTURA DO PISO DO PALCO AO SOLO DE NO MÍNIMO 1,80; PISO DO PALCO EM MADEIRA, NO FORMATO DE TABLADOS DE 2,00 METROS POR 1,00 METRO, JUSTAPOSTOS, ESTRUTURADOS EM COMPENSADOS E SARRAFOS E NIVELADOS; SAIA DE PALCO REVESTIDA, FRONTALMENTE E NAS LATERAIS COM TECIDO, NA COR PRETA E ACESSO ATRAVÉS DE UMA RAMPA. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) CAMARINS 04X04 COM PISO EM MADEIRA NAVAL, DUAS PIRAMIDES 05X05 POR 02,50 DE ALTURA COBERTO EM LONAS ANTECHAMAS. DUAS ÁREAS DE SERVIÇO LATERAL E UMA HOUSE MIX.	R\$ 9.990,00
GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 250KVA, STAND BY COM OPERADOR E ABASTECIDO.	R\$ 2.500,00

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1– A vigência do presente contrato é de 90 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ 12.490,00.

3.2 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.11 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo

Unidade Executora: 02.11.03 - Setor de Turismo

Funcional Programática: 27.813.0026.2.052 - Eventos Municipais

Ficha: 342 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços serão irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DOS ITENS E VISITA TÉCNICA

6.1 – Os itens deverão ser instalados e testados em até 24 horas antes da realização do evento, na Praça Jesus Maria no Centro de Pompeia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

7.1 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto, devendo:

- a) Substituir, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer dos itens que não sejam de 1ª qualidade, ou que não atendam as especificações exigidas no edital.
- b) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA todas as despesas com eventuais substituições, transporte do equipamento, montagem, desmontagem, instalação, hospedagem, transporte e refeição dos profissionais que executarão os serviços.
- c) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida.

8.3 - A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

8.4 - A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.5.1 - de advertência;

8.5.2 – multa;

8.5.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.



CLÁUSULA NONA – AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, no seu todo ou em parte.

9.2 – Fica designada a servidora Hellen Chicareli Quintino Nicolosi, como Fiscal do presente contrato.

9.3 – Aos casos omissos no presente contrato aplicar-se-á a legislação vigente cabível, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4 – O presente contrato vincula-se à **Carta Convite nº. 02/2020 – Processo nº. 286/2020**.

9.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, direito de reclamação ou indenização independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos.

III – o atraso injustificado na entrega.

IV – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia – SP, 05 de março de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

O. G. DIAS – ME
OSVALDO GONÇALVES DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG:

2º _____
RG:



ANEXO III

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **O. G DIAS - ME**

CONTRATO Nº 41/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 05 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **OSVALDO GONÇALVES DIAS**

Cargo **Sócio proprietário**

CPF: **052.999.948-00** - RG: **8.391.567**

Data de Nascimento: **30/06/1963**

Endereço residencial completo: **Rua Princesa Isabel nº 15-71, Vila Lemos, Bauru**

E-mail institucional: escritoriодias@terra.com.br

E-mail pessoal: escritoriодias@terra.com.br

Telefone(s): **(14) 99771-5295 / (14) 3231-2352**

Assinatura: _____

Advogado: (*) **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**